



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

TERMO DE REFERÊNCIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 064/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°: 016/2026

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças originais, para os equipamentos Cromatógrafo Iônico modelo 930 Compact IC Flex, número de série 1850200014151, e Titulador Potenciométrico modelo Titrino 848, número de série 848001013160, ambos da marca Metrohm, visando garantir o pleno funcionamento, a confiabilidade dos resultados analíticos e a continuidade das atividades laboratoriais do CISPAR, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar – ETP que instrui o presente processo.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação encontra-se devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, constante dos autos, o qual demonstra a necessidade administrativa, a adequação da solução pretendida e a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Este Termo de Referência destina-se a operacionalizar a contratação, estabelecendo as condições de execução, fornecimento ou prestação do objeto.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DO QUANTITATIVO

3.1. O objeto da presente contratação consiste em:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, eventual manutenção corretiva e fornecimento de peças originais para os equipamentos da Metrohm AG, pelo período de 12 (doze) meses, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, para os equipamentos Cromatógrafo Iônico modelo 930 Compact IC Flex, número de série 1850200014151, e Titulador Potenciométrico modelo Titrino 848, número de série 848001013160, ambos da marca Metrohm, visando garantir o pleno funcionamento, a confiabilidade dos resultados analíticos e a continuidade das atividades laboratoriais do CISPAR.	meses	12
02	Peças originais para a manutenção dos equipamentos sob demanda, sem quantitativo fixo.	Unidade	-



3.2. O objeto e o quantitativo ora definidos representam o limite máximo da contratação, vedada qualquer ampliação não prevista neste Termo de Referência, salvo mediante formalização de instrumento próprio, nos termos da legislação vigente.

3.3. A definição do objeto e do quantitativo encontra-se alinhada à necessidade administrativa demonstrada no Estudo Técnico Preliminar, sendo suficiente para atender à demanda identificada, sem caracterizar fracionamento ou extrapolação indevida.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução adotada consiste na contratação direta do objeto descrito neste Termo de Referência, em razão de sua adequação técnica, operacional e administrativa às necessidades do CISPAR, considerando as características específicas do objeto e a inviabilidade de competição devidamente demonstrada no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

4.2. A contratação permitirá o atendimento da demanda institucional de forma eficiente, tempestiva e compatível com os objetivos pretendidos, observadas as condições definidas neste Termo de Referência.

4.3 A solução consiste na contratação da empresa Metrohm Brasil Instrumentação Analítica Eireli, representante exclusiva da Metrohm AG no Brasil, para a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, eventual manutenção corretiva, calibração e fornecimento de peças e consumíveis originais para o Cromatógrafo Iônico 930 Compact IC Flex e o Titulador Potenciométrico 848 Titrino.

4.4 A solução contempla diagnóstico técnico-operacional, execução de ajustes e substituições necessárias, testes de desempenho, emissão de relatórios técnicos e certificados de conformidade, bem como atendimento dentro dos prazos estabelecidos, assegurando a continuidade das análises laboratoriais, a confiabilidade e rastreabilidade dos resultados, a preservação da vida útil dos equipamentos e a conformidade com os requisitos técnicos e normativos aplicáveis, incluindo a ABNT NBR ISO/IEC 17025.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO / EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto deverá observar integralmente as condições, prazos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar – ETP e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

5.2. Quando aplicável, deverão ser atendidos:

5.2.1. Equipamentos contemplados:

- CROMATÓGRAFO IÔNICO, modelo 930 Compact IC Flex, número de série 1850200014151;
- TITULADOR POTENCIOMÉTRICO modelo Titrino 848, número de série 848001013160

5.2.2. Vigência do contrato: 12 meses contados da assinatura do contrato pelas partes, prorrogável por até 10 anos ou 120 meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.



5.2.3. Serviços a serem realizados:

- A **manutenção preventiva** compreende a desmontagem dos equipamentos; limpeza dos gabinetes; verificação das placas eletrônicas quanto às condições dos componentes, trilhas, medições de tensão das baterias e cabos de comunicação; lubrificação dos componentes mecânicos (engrenagens e eixos); substituição de baterias instaladas há dois anos ou mais, ou que apresentem perda de carga ou princípio de vazamento; substituição de peças e componentes que apresentem desgaste, evitando paradas inesperadas; e a realização de testes completos dos componentes do sistema, conforme o manual de serviços da Metrohm International Headquarters. Ressalta-se que as peças e componentes eventualmente necessários não estão inclusos nos valores de serviço, devendo ser adquiridos separadamente.
- A **manutenção corretiva** envolve a realização de diagnóstico técnico por meio de testes diversos para identificar a causa das falhas e determinar os procedimentos e/ou peças necessárias para o restabelecimento pleno do funcionamento dos equipamentos. Após o diagnóstico e a disponibilização dos recursos necessários, são executados os reparos e, quando aplicável, realizadas novas calibrações eletrônicas e volumétricas, além da verificação de performance, assegurando a precisão e confiabilidade das medições.
- Os **serviços de qualificação e requalificação dos sistemas analíticos Metrohm** têm como objetivo assegurar que os equipamentos mantenham suas condições ideais de operação e continuem fornecendo resultados analíticos confiáveis. O escopo desses serviços contempla:

Qualificação de Instalação (QI) – opcional no caso de requalificação, visa confirmar a correta instalação do sistema e de seus componentes;

Qualificação de Operação (QO) – dividida em duas etapas: testes dos componentes do sistema e verificação de performance, assegurando que o equipamento opere conforme as especificações técnicas da fabricante.

5.2.4. Visitas:

- No contrato, esta contemplado **1 (um) Atendimento de Manutenção Preventiva com Calibração Rastreável com Qualificação** por ano.
- **Manutenções Corretivas** serão cobradas por evento realizado, portanto, após a realização do serviço, a Metrohm Brasil realizará a medição com base nos valores descritos abaixo:

HH - Especialista Técnico e de Aplicações R\$ 658,97

Deslocamento Especialista Técnico R\$ 4.565,00

Deslocamento Especialista Aplicações SP R\$ 4.565,00

5.2.5. Consumíveis contemplados no contrato:

É parte integrante deste contrato a lista de consumíveis de acordo com o disposto no **ANEXO II**, o qual fixa o valor das peças durante a vigência do contrato, as quais somente deverão ser substituídas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

mediante a verificação e autorização da responsável pelo setor, nos termos do conteúdo das Cotações **QUO-478181-R1C0Y7 rev 4** e **QUO-513858-V5Q9D7 rev 3**.

- Para produtos em estoque, o prazo de liberação para retirada ou entrega será de até 15 dias úteis e para produtos a serem importados serão de até 45 dias.
- As peças possuem 90 dias de garantia contra defeito de fabricação. Lâmpadas do NIR possuem garantia de 1200 horas. Para peças internas como placas, a garantia somente é aplicável se instalada por um técnico Metrohm.

5.2.6. Pagamento da despesa:

- Para o contrato de serviços, Cotação **QUO-478107-J7S0L6**, o acordo possui duração de 12 (doze) meses, pago em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 3.513,76** (três mil, quinhentos e treze reais e setenta e seis centavos).
- Para o **ANEXO II**, que contém o valor das peças, conforme as cotações **QUO-478181-R1C0Y7 rev 4** e **QUO-513858-V5Q9D7 rev 3**, o pagamento será realizado por meio de **boleto bancário**, a ser emitido pela **Metrohm** após a emissão da **Nota Fiscal**.

5.3. É vedada a alteração das características essenciais do objeto ou da forma de execução pactuada, salvo mediante formalização de instrumento próprio, nos termos da legislação vigente.

6. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O objeto será recebido:

6.1.1. PROVISORIAMENTE, para conferência da conformidade com as especificações; e

6.1.2. DEFINITIVAMENTE, após verificação do atendimento integral ao objeto contratado, mediante atesto do fiscal designado.

6.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ou irregularidades eventualmente constatados.

7. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO / ENTREGA

7.1. O prazo de execução/fornecimento será de 12 meses contados da assinatura do contrato pelas partes, prorrogável por até 10 anos ou 120 meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Justificativa para o prazo contratual: A contratação de serviço especializado de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos laboratoriais do CISPAR justifica-se pela necessidade de garantir o adequado funcionamento dos instrumentos utilizados nas rotinas analíticas do laboratório, assegurando a confiabilidade dos resultados produzidos. Considerando que o laboratório realiza análises voltadas ao controle e monitoramento ambiental e sanitário, é imprescindível que os equipamentos permaneçam operando em condições adequadas, em conformidade com os requisitos estabelecidos pela ISO/IEC 17025:2017, que determina que os equipamentos utilizados em ensaios laboratoriais sejam devidamente mantidos, operem dentro das condições especificadas e tenham sua confiabilidade assegurada por meio de verificações e manutenções periódicas. Ademais, os equipamentos objeto deste processo são utilizados de forma contínua nas atividades laboratoriais e,



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

embora alguns possuam mais de dez anos de uso, permanecem operacionais e essenciais para a execução das análises, sendo a manutenção preventiva especializada fundamental para prolongar sua vida útil, reduzir riscos de falhas e evitar interrupções nas atividades do laboratório. Dessa forma, considerando o caráter recorrente e indispensável dessas intervenções, a manutenção de equipamentos laboratoriais configura-se como serviço de natureza contínua, necessário para garantir a regularidade das operações e a qualidade dos resultados analíticos produzidos pelo laboratório.

7.3. O local de execução/entrega será: Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677 Pq. Industrial Mario Bulhões da Fonseca Maringá/PR - CEP: 87065-660. Horário de funcionamento: De segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00 h.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado.

8.2. A vedação justifica-se em razão da natureza da contratação por inexigibilidade de licitação, a qual se fundamenta na inviabilidade de competição, vinculada às características específicas do objeto e à qualificação singular do fornecedor ou prestador contratado, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. A eventual tentativa de subcontratação sem autorização expressa da Administração caracterizará descumprimento contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas na legislação vigente e no instrumento contratual.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Assegurar as condições necessárias para a execução do objeto contratado, fornecendo à CONTRATADA as informações, documentos e esclarecimentos pertinentes, quando solicitados.

9.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto, por meio de servidor formalmente designado, registrando as ocorrências e adotando as providências necessárias à correção de eventuais irregularidades.

9.3. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual ou documento equivalente, desde que cumpridas integralmente as obrigações assumidas.

9.4. Notificar formalmente a CONTRATADA quanto à ocorrência de falhas, inconformidades ou descumprimento de obrigações contratuais, concedendo prazo para manifestação ou saneamento, quando cabível.

9.5. Aplicar as sanções administrativas previstas na legislação vigente e no instrumento contratual, nos casos de inexecução total ou parcial do objeto.

9.6. Promover, quando necessário, o alinhamento institucional para a adequada execução do objeto, inclusive quanto a prazos, cronogramas e aspectos operacionais.

9.7. Designar fiscal e gestor do contrato, quando aplicável, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, na proposta apresentada e no instrumento contratual.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

- 10.2. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 10.3. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e quaisquer outros decorrentes da execução do objeto, não se estabelecendo qualquer vínculo com a Administração.
- 10.4. Comunicar formal e tempestivamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer a execução regular do objeto, indicando as medidas corretivas cabíveis.
- 10.5. Corrigir, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, eventuais falhas, impropriedades ou não conformidades verificadas na execução do objeto.
- 10.6. Atender prontamente às solicitações e orientações da fiscalização da CONTRATANTE, prestando os esclarecimentos necessários.
- 10.7. Assumir total responsabilidade por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto.
- 10.8. Não transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto contratado, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência.
- 10.9. Fornecer toda a documentação necessária à comprovação da execução do objeto, inclusive para fins de atesto, pagamento e fiscalização.

11. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.

11.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

Fiscal do contrato: Andresa Fabiana Garcia/ Coordenadora do laboratório

Gestor do contrato: Arildo Aparecido de Camargo/ Diretor Administrativo e Operacional

12. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 365.117,89 (Trezentos e sessenta e cinco mil, cento e dezessete reais e oitenta e nove centavos)**.

12.2. A justificativa da razoabilidade do valor encontra-se demonstrada em documento próprio, elaborado nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual ou empenho, após o atesto da execução do objeto pelo fiscal designado.

13.2. A nota fiscal deverá conter as informações exigidas pela legislação vigente e pelos procedimentos internos do CISPAR.

14. DO FUNDAMENTO LEGAL

A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, diante da inviabilidade de competição, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar e demais documentos constantes dos autos.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, à luz da legislação aplicável.

16.2. Este Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação direta, vinculando a execução do objeto às condições aqui estabelecidas.

Maringá – PR, 27 de fevereiro de 2026.

JULIANA CARLA MENEGOLO
Gerente da Qualidade-CISPAR